

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017

PROCESSO: Nº. 059/2017.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 026/2017.

Ao oitavo (8º) dia do mês de junho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, Localizada na Rua Aroeira nº 482, Vila das Árvores, Tarumã – SP, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, OSCAR GOZZI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 775/2006, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº **026/2017**, Ata de Julgamento de Preços, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, resolve registrar os preços para aquisição eventual de carnes e derivados para atendimento a alimentação escolar, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I - Termo de referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA: CRUZ & PONTES LTDA - ME, CNPJ nº. 05.359.854/0001-82 e Inscrição Estadual nº. 436.060.823.113, com sede á Rua Chácara Santa Terezinha S/N, Bairro Água da Formiga, no município de Maracaí, Estado de São Paulo, representada neste ato, por sua representante legal, o senhor **Aluizio Pereira da Cruz**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 263.539.842 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional De Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 138.136.898-08, residente e domiciliada à Avenida são paulos n.º 117 - Centro, no município de Maracaí, Estado de São Paulo, vencedor dos itens a seguir expostos:

Item	Qtde	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total	Marca
01	3200	KG	ACÉM MOÍDO; CARNE MOÍDA DE BOVINO; CONGELADO; NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO LISO POSTO ETIQUETA INTERNA COM TODAS AS INFORMAÇÕES PESANDO 02 KG CADA PEÇA. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 12,10	R\$ 38.720,00	FRIBOM
02	320	KG	ACÉM MOÍDO; CARNE MOÍDA DE BOVINO; CONGELADO; NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO LISO POSTO ETIQUETA INTERNA COM TODAS AS INFORMAÇÕES PESANDO 02 KG CADA PEÇA. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	R\$ 12,10	R\$ 3.872,00	FRIBOM
11	150	KG	CARNE BOVINA; ALCATRA (MIOLO); PECA INTEIRA; RESFRIADA; E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO; EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO; PESANDO ENTRE 7 E 8KGS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97)	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00	FRIBOM
12	15	KG	CARNE BOVINA; ALCATRA (MIOLO); PECA INTEIRA; RESFRIADA; E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO; EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO; PESANDO ENTRE 7 E 8KGS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97) - (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	R\$ 19,50	R\$ 292,50	FRIBOM

19	1150	KG	CARNE BOVINA; TIPO COXÃO MOLE; PEÇA INTEIRA; CONGELADO; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DESOSSADO E REFILADO, DEVENDO FICAR ISENTO DE SEBO, OSSOS, CARTILAGENS, HEMATOMAS, COÁGULOS, CARIMBO E REAÇÃO A VACINA, COM MÁXIMO DE 10% DE APARAS; EMBALEM PRIMÁRIA IWP, COM ETIQUETA INTERNA; PESANDO 05 K; EMBALAGEM SECUNDÁRIA; ACONDICIONADAS APROXIMADAMENTE 10 PEÇAS EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO PARDO COM ETIQUETA IMPRESSA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/08/78) E MA22444/97.VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 16,75	R\$ 19.262,50	FRIBOM
20	115	KG	CARNE BOVINA; TIPO COXÃO MOLE; PEÇA INTEIRA; CONGELADO; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DESOSSADO E REFILADO, DEVENDO FICAR ISENTO DE SEBO, OSSOS, CARTILAGENS, HEMATOMAS, COÁGULOS, CARIMBO E REAÇÃO A VACINA, COM MÁXIMO DE 10% DE APARAS; EMBALEM PRIMÁRIA IWP, COM ETIQUETA INTERNA; PESANDO 05 K; EMBALAGEM SECUNDÁRIA; ACONDICIONADAS APROXIMADAMENTE 10 PEÇAS EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO PARDO COM ETIQUETA IMPRESSA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/08/78) E MA22444/97.VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	R\$ 16,75	R\$ 1.926,25	FRIBOM
21	150	KG	CARNE BOVINA; TIPO MIOLO DE PALETA; COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97)	R\$ 14,15	R\$ 2.122,50	FRIBOM
22	15	KG	CARNE BOVINA; TIPO MIOLO DE PALETA; COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97) - (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	R\$ 14,15	R\$ 212,25	FRIBOM
23	150	KG	CARNE BOVINA; TIPO MUSCULO;COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97)	R\$ 11,80	R\$ 1.770,00	FRIBOM
24	15	KG	CARNE BOVINA; TIPO MUSCULO;COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97) - (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	R\$ 11,80	R\$ 177,00	FRIBOM
29	150	KG	CARNE DE FRANGO; TIPO FRANGO A PASSARINHO	R\$ 4,99	R\$ 748,50	BIG FRANGO
30	15	KG	CARNE DE FRANGO; TIPO FRANGO A PASSARINHO - (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	R\$ 4,99	R\$ 74,85	BIG FRANGO
31	2150	KG	CARNE DE PEITO DE FRANGO TEMPERADO, COZIDO E DESFIADO LEVEMENTE CONDIMENTADO COZIDO NO PRÓPRIO CALDO, DESFIADO E CONGELADO EM PACOTES, FIBRAS MENORES E MORDIDA MACIA; EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 02 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 14,89	R\$ 32.013,50	COPACOL
32	215	KG	CARNE DE PEITO DE FRANGO TEMPERADO, COZIDO E DESFIADO LEVEMENTE CONDIMENTADO COZIDO NO PRÓPRIO CALDO, DESFIADO E CONGELADO EM PACOTES, FIBRAS MENORES E MORDIDA MACIA; EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 02 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	R\$ 14,89	R\$ 3.201,35	COPACOL
39	3000	KG	CORTES DE FRANGO; TIPO COXA SOBRE COXA;	R\$ 7,67	R\$ 23.010,00	PIONEIRO

			CONGELADA; SEM PELE; SEM OSSO; COR ROSA CLARO; CONSISTÊNCIA FIRME; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATRAVÉS DE MÁQUINA; COM PESO DE 02KG; DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA NTA, DECRETO 12486 E MA 2244/97 .COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
40	300	KG	CORTES DE FRANGO; TIPO COXA SOBRE COXA; CONGELADA; SEM PELE; SEM OSSO; COR ROSA CLARO; CONSISTÊNCIA FIRME; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATRAVÉS DE MÁQUINA; COM PESO DE 02KG; DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA NTA, DECRETO 12486 E MA 2244/97 .COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	R\$ 7,67	R\$ 2.301,00	PIONEIRO
59	1000	UN	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Embalagem de 3,6 kg contendo dados de identificação do produto, validade, fabricação, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	R\$ 17,80	R\$ 17.800,00	MAX LEITE
60	100	UN	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Embalagem de 3,6 kg contendo dados de identificação do produto, validade, fabricação, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. - (COTA RERERVADA PARA ME/EPP)	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00	MAX LEITE

I – DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços de Carnes e Derivados para atendimento à Merenda Escolar**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I – Termo de Referência do Edital, de acordo com a requisição expedida pela Central Municipal de Alimentação - Manoel Lopes da Cruz.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.4. A quantidade prevista tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não manter a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para Registro de Preços nº. 026/2017.

4.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº. 026/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os produtos serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pela Central de Alimentação e pelas Secretarias Municipais, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

5.1.1. O Transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito sob refrigeração e o veículo em boas condições de conservação higiênica e sanitária.

5.2. O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços encontram-se registrados na presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados de acordo com a necessidade da Prefeitura, através de Nota de Empenho ou Termos de Contrato que para todos os fins vinculam-se ao edital e presente Ata, cujos produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido pela Central de Alimentação, nos locais, dias e horários previstos, ou nos respectivos instrumentos (Nota de Empenho ou Termo de Contrato).

5.3. Local de entrega: **Central Municipal de Alimentação, sito Rua das Andorinhas, n.º 325 – Vila dos Pássaros, Tarumã/SP ou Secretarias Municipais.**

5.4. Prazo: **A primeira requisição**, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 05 (cinco) dias para início do fornecimento.

5.5. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

6.6. Os vencedores dos itens deverão apresentar Laudo Bromatológico, emitido por laboratório de notoriedade pública, oficial, credenciado ou de orientação (junto ao Ministério da Agricultura ou Saúde) que comprove as características Sensoriais, Físico Químicas, Microbiológicas, Microscópicas, Toxicológicas e Complementares, com data inferior a 180 (cento e oitenta) dias, juntamente com a primeira remessa dos produtos solicitados pela contratante (Conforme Súmula 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

6.7. Os licitantes deverão atender a legislação vigente que regulamenta e obriga que os gêneros alimentícios contenham rotulagem dos produtos conforme portaria SVS/MS42, com publicação do Ministério da Agricultura, sob nº. 971/97 de 04 de setembro de 1997.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem, mediante emissão de Recibo/Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos produtos contidos no empenho.

6.5. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a Portaria CAT nº162/2010.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. Fornecer o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

7.2. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

7.6. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

7.7. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

7.8. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

VIII – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº. 026/2017, e seus anexos, as propostas das empresas **CRUZ & PONTES LTDA - ME**, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Tarumã, 08 de junho de 2017.

OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

CRUZ & PONTES LTDA - ME
Aluizio Pereira da Cruz
RG nº. 263.539.842 SSP/SP

Testemunhas:

1. _____
Sandra Regina de Almeida Moura
RG nº. 25.497.743-1 SSP/SP

2. _____
Carolina Guedes Hartmann
RG nº. 40.033.740-x – SSP/SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADO: CRUZ & PONTES LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tarumã, 08 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal
Contratante

CRUZ & PONTES LTDA - ME
Aluizio Pereira da Cruz
RG nº. 263.539.842 SSP/SP
Contratada